



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Quinta-Feira, 21 de Maio de 2026

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 155

ERRATA À LEI Nº 5.332, DE 20 DE MAIO DE 2026

Considerando a constatação de erro material na publicação da Lei nº 5.332, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), Edição 154, de 20 de maio de 2025, consistente na **ausência do Anexo Único**;

Considerando que a presente republicação tem por finalidade apenas adequar o texto publicado ao conteúdo efetivamente aprovado pelo Poder Legislativo, sem inovação legislativa;

TORNA-SE PÚBLICA a republicação da Lei nº 5.332, de 20 de maio de 2025, com a redação completa:

LEI Nº 5.332, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reavaliação do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a reavaliação do plano de amortização do déficit técnico atuarial da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, a ser implementado por meio de aportes financeiros até o exercício de 2065, no valor total de R\$ 393.544.197,42 (trezentos e noventa e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O plano de amortização de que trata o caput tem por finalidade assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º Os aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial serão realizados mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo, observados os valores e prazos estabelecidos nesta Lei e em seu Anexo Único.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela mensal corresponderá a 5% (cinco por cento) do montante anual previsto para amortização no respectivo exercício, assegurada, ao final do exercício financeiro, a quitação integral do valor estabelecido.

§ 2º As parcelas mensais vencerão até o último dia útil do mês de competência, sendo que, após o vencimento, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º O valor a ser amortizado até 31 de dezembro de 2026 é de R\$ 14.351.245,07 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), deduzidos os valores já recolhidos no exercício de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput será suportado pelos Poderes na seguinte proporção:

I – Poder Executivo: R\$ 14.240.845,30 (quatorze milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);

II – Poder Legislativo: R\$ 110.399,77 (cento e dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º Os valores estabelecidos no art. 3º desta Lei referem-se ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei vigorará até a realização de nova avaliação atuarial e a consequente edição de lei específica que promova a revisão do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 6º Esta Lei tem por fundamento a avaliação atuarial anual da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, elaborada por atuário legalmente habilitado, em conformidade com as normas da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.203, de 09 de junho de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes

ANO	APORTES ANUAIS TOTAL	PREFEITURA	CAMARA	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2025	-	-	-	-	-	R\$ 393.544.197,42
2026	R\$ 14.351.245,07	R\$ 14.240.845,30	R\$ 110.399,77	R\$ 21.526.867,60	-R\$ 7.175.622,53	R\$ 400.719.819,95
2027	R\$ 21.919.374,15	R\$ 21.750.755,07	R\$ 168.619,09	R\$ 21.919.374,15	R\$ 0,00	R\$ 400.719.819,95
2028	R\$ 22.452.079,63	R\$ 22.279.362,60	R\$ 172.717,03	R\$ 21.919.374,15	R\$ 532.705,48	R\$ 400.187.114,47
2029	R\$ 22.676.600,43	R\$ 22.502.156,23	R\$ 174.444,20	R\$ 21.890.235,16	R\$ 786.365,27	R\$ 399.400.749,21
2030	R\$ 22.901.121,22	R\$ 22.724.949,86	R\$ 176.171,37	R\$ 21.847.220,98	R\$ 1.053.900,24	R\$ 398.346.848,96
2031	R\$ 23.125.642,02	R\$ 22.947.743,48	R\$ 177.898,54	R\$ 21.789.572,64	R\$ 1.336.069,38	R\$ 397.010.779,58
2032	R\$ 23.350.162,82	R\$ 23.170.537,11	R\$ 179.625,71	R\$ 21.716.489,64	R\$ 1.633.673,17	R\$ 395.377.106,41
2033	R\$ 23.574.683,61	R\$ 23.393.330,73	R\$ 181.352,88	R\$ 21.627.127,72	R\$ 1.947.555,89	R\$ 393.429.550,52
2034	R\$ 23.799.204,41	R\$ 23.616.124,36	R\$ 183.080,05	R\$ 21.520.596,41	R\$ 2.278.608,00	R\$ 391.150.942,52
2035	R\$ 24.023.725,21	R\$ 23.838.917,99	R\$ 184.807,22	R\$ 21.395.956,56	R\$ 2.627.768,65	R\$ 388.523.173,87
2036	R\$ 24.248.246,00	R\$ 24.061.711,61	R\$ 186.534,39	R\$ 21.252.217,61	R\$ 2.996.028,39	R\$ 385.527.145,48
2037	R\$ 24.472.766,80	R\$ 24.284.505,24	R\$ 188.261,56	R\$ 21.088.334,86	R\$ 3.384.431,94	R\$ 382.142.713,54
2038	R\$ 24.697.287,59	R\$ 24.507.298,86	R\$ 189.988,73	R\$ 20.903.206,43	R\$ 3.794.081,16	R\$ 378.348.632,38
2039	R\$ 24.921.808,39	R\$ 24.730.092,49	R\$ 191.715,90	R\$ 20.695.670,19	R\$ 4.226.138,20	R\$ 374.122.494,18
2040	R\$ 25.146.329,19	R\$ 24.952.886,12	R\$ 193.443,07	R\$ 20.464.500,43	R\$ 4.681.828,76	R\$ 369.440.665,42
2041	R\$ 25.370.849,98	R\$ 25.175.679,74	R\$ 195.170,24	R\$ 20.208.404,40	R\$ 5.162.445,58	R\$ 364.278.219,84
2042	R\$ 25.595.370,78	R\$ 25.398.473,37	R\$ 196.897,41	R\$ 19.926.018,63	R\$ 5.669.352,15	R\$ 358.608.867,68
2043	R\$ 25.819.891,58	R\$ 25.621.266,99	R\$ 198.624,58	R\$ 19.615.905,06	R\$ 6.203.986,51	R\$ 352.404.881,17
2044	R\$ 26.044.412,37	R\$ 25.844.060,62	R\$ 200.351,75	R\$ 19.276.547,00	R\$ 6.767.865,37	R\$ 345.637.015,80
2045	R\$ 26.268.933,17	R\$ 26.066.854,25	R\$ 202.078,92	R\$ 18.906.344,76	R\$ 7.362.588,40	R\$ 338.274.427,39
2046	R\$ 26.493.453,96	R\$ 26.289.647,87	R\$ 203.806,09	R\$ 18.503.611,18	R\$ 7.989.842,79	R\$ 330.284.584,60
2047	R\$ 26.717.974,76	R\$ 26.512.441,50	R\$ 205.533,26	R\$ 18.066.566,78	R\$ 8.651.407,98	R\$ 321.633.176,62
2048	R\$ 26.942.495,56	R\$ 26.735.235,13	R\$ 207.260,43	R\$ 17.593.334,76	R\$ 9.349.160,80	R\$ 312.284.015,82
2049	R\$ 27.167.016,35	R\$ 26.958.028,75	R\$ 208.987,60	R\$ 17.081.935,67	R\$ 10.085.080,69	R\$ 302.198.935,14
2050	R\$ 27.391.537,15	R\$ 27.180.822,38	R\$ 210.714,77	R\$ 16.530.281,75	R\$ 10.861.255,40	R\$ 291.337.679,74
2051	R\$ 27.616.057,95	R\$ 27.403.616,00	R\$ 212.441,94	R\$ 15.936.171,08	R\$ 11.679.886,86	R\$ 279.657.792,87
2052	R\$ 27.840.578,74	R\$ 27.626.409,63	R\$ 214.169,11	R\$ 15.297.281,27	R\$ 12.543.297,47	R\$ 267.114.495,40
2053	R\$ 28.065.099,54	R\$ 27.849.203,26	R\$ 215.896,28	R\$ 14.611.162,90	R\$ 13.453.936,64	R\$ 253.660.558,76
2054	R\$ 28.289.620,34	R\$ 28.071.996,88	R\$ 217.623,45	R\$ 13.875.232,56	R\$ 14.414.387,77	R\$ 239.246.170,99
2055	R\$ 28.514.141,13	R\$ 28.294.790,51	R\$ 219.350,62	R\$ 13.086.765,55	R\$ 15.427.375,58	R\$ 223.818.795,41
2056	R\$ 28.738.661,93	R\$ 28.517.584,13	R\$ 221.077,79	R\$ 12.242.888,11	R\$ 16.495.773,82	R\$ 207.323.021,59
2057	R\$ 28.963.182,72	R\$ 28.740.377,76	R\$ 222.804,97	R\$ 11.340.569,28	R\$ 17.622.613,44	R\$ 189.700.408,15
2058	R\$ 29.187.703,52	R\$ 28.963.171,39	R\$ 224.532,14	R\$ 10.376.612,33	R\$ 18.811.091,20	R\$ 170.889.316,95
2059	R\$ 29.412.224,32	R\$ 29.185.965,01	R\$ 226.259,31	R\$ 9.347.645,64	R\$ 20.064.578,68	R\$ 150.824.738,27
2060	R\$ 29.636.745,11	R\$ 29.408.758,64	R\$ 227.986,48	R\$ 8.250.113,18	R\$ 21.386.631,93	R\$ 129.438.106,34
2061	R\$ 29.861.265,91	R\$ 29.631.552,26	R\$ 229.713,65	R\$ 7.080.264,42	R\$ 22.781.001,49	R\$ 106.657.104,85
2062	R\$ 30.085.786,71	R\$ 29.854.345,89	R\$ 231.440,82	R\$ 5.834.143,64	R\$ 24.251.643,07	R\$ 82.405.461,78
2063	R\$ 30.310.307,50	R\$ 30.077.139,52	R\$ 233.167,99	R\$ 4.507.578,76	R\$ 25.802.728,74	R\$ 56.602.733,04
2064	R\$ 30.534.828,30	R\$ 30.299.933,14	R\$ 234.895,16	R\$ 3.096.169,50	R\$ 27.438.658,80	R\$ 29.164.074,23
2065	R\$ 30.759.349,09	R\$ 30.522.726,77	R\$ 236.622,33	R\$ 1.595.274,86	R\$ 29.164.074,23	R\$ 0,00

PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera os membros da Comissão de Avaliação para seleção de bandas – Beltrão Rock – versão Rock Park 2026, no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Avaliação para seleção de bandas – Beltrão Rock – versão Rock Park 2026, nomeada por meio da Portaria nº 666, de 24 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

- I – LAURI ANTONIO DALAZEN, representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- II – ARI GRUTZMANN, representante do Departamento de Cultura;
- III – SILVIO RODRIGUES, representante do Departamento de Cultura;
- IV – RONI REBELATTO, representante do meio artístico beltronense;
- V – ANTONIO EMILIO WASZCZUK AIEX, representante do meio artístico beltronense.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 666, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora JOICE MARIA BARIVIERA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 7.986/2026, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria voluntária à servidora JOICE MARIA BARIVIERA, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal 20h,

matrícula funcional nº 112821, atualmente enquadrada no Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º A servidora perceberá o valor de R\$ 5.176,01 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e um centavo), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade, acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, garantida a paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
NÁDIA DE FÁTIMA SOSTER
Código identificador: D6147R033JB

EDITAL Nº 248, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 011/2026, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 095, de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos, conforme demandado nos Memorandos 1Doc nº, 6.351/2026

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS – TAEKWONDO – RECONVOCAÇÃO FINAL DE FILA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL
4º	JANAINA DA SILVA MACHADO	10/11/1996	40

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 011/2026, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência de oportunidade da Administração.

Gabinete do Prefeito de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARINE WAGNER
Código identificador: D2026G033JH

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº04 - PREGÃO Nº 167/2023 - CONTRATO Nº 17/2025

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO – EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2025 – PREGÃO Nº 167/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.058/2026.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades de serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	15	76486	Substituição da mangueira siliconada espaguete para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) diversas marcas.	SERV	15,00	46,30	694,50
001	17	76488	Substituição da mangueira siliconada para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica - diversas marcas.	SERV	20,00	43,71	874,20
001	26	76497	Substituição do terminal tipo boerden com spray de alta e baixa rotação do equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica - diversas marcas.	SERV	20,00	142,41	2.848,20
001	35	76506	Substituição de mangueiras duplas para seringa tríplice de cadeira odontológica, até 2 metros (material e mão de obra) para cadeira odontológica - diversas marcas	SERV	25,00	57,96	1.449,00
001	39	76510	Substituição do anel o'ring para tampa do filtro do sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica - diversas marcas.	SERV	15,00	13,65	204,75
001	40	76565	Substituição da ponteira de borracha do sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- Diversas marcas.	SERV	15,00	37,21	558,15
001	58	76530	Substituição do niple reto para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- Diversas marcas.	SERV	15,00	44,62	669,30
001	59	76531	Substituição do parafuso para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológico - diversas marcas.	SERV	15,00	94,46	1.416,90
001	60	76533	Substituição da fiação de energia para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas.	SERV	15,00	105,81	1.587,15
001	83	76556	Substituição da porca spray para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica – Diversas marcas.	SERV	30,00	29,76	892,80
001	88	76561	Substituição do anel de fixação para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica- diversas marcas.	SERV	20,00	22,70	454,00
001	91	76564	Substituição do filtro do reservatório de água para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra).	SERV	15,00	85,92	1.288,80
001	92	76565	Substituição do rolamento turbina para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica- diversas marcas.	SERV	20,00	53,49	1.069,80
001	93	76566	Substituição do rotor completo para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica- Diversas marcas.	SERV	20,00	125,30	2.506,00
001	1 hora	76751	Serviços de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	H	59,00	92,81	5.475,79
Valor total R\$ 21.989,34 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).							

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - ADAIANE VIDAL MACHADO - RERRATIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a pessoa física **ADAIANE VIDAL MACHADO**.

De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 13.471/2026, o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem por objeto a quitação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente de obrigação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao serviço prestado no âmbito do programa de Famílias Acolhedoras, sendo providenciado o pagamento no montante de R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Previsão orçamentária: 06.005.08.122.0801.2-016 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conta: 1890, Fonte de Recursos: 000 – Recursos livres, Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições, Valor: R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Despacho nº 342/2026 de 15 de maio de 2026, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN
Código identificador: D3860J033JF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026 – Processo nº 193/2026.

OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, ano de fabricação e modelo 2025/2026, novo, zero km, potência mínima de 105 CV(E) e 95 CV(G), com capacidade de 5 passageiros, porta-malas capacidade mínima de 475 litros, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
--

1 – PINHEIRO S VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 1.692.763/0001-03. ITEM 01 R\$ 110.000,00.
--

VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN
Código identificador: D1562C033JG



Documento assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.
Código identificador: **E6391W001GA**